



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 2.129, de 14 de março de 2005.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o item V do artigo 21, Regimento Interno de que trata a Deliberação SUSEP Nº 105, de 11 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do Processo SUSEP nº 15414.000844/2005-89,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Técnica de Seguros para Assuntos de Riscos de Subscrição, com a finalidade de discutir o modelo de capital baseado em riscos de subscrição, a ser apresentado pela SUSEP.

§ 1º A Comissão Técnica de que trata o *caput* será constituída de 4 (quatro) representantes da SUSEP, dentre os quais será nomeado o Coordenador; 2 (dois) representantes da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG; 2 (dois) representantes do IRB – Brasil Resseguros S/A.; 2 (dois) representantes do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA e 2 (dois) representantes do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON, sendo um titular e um suplente.

§ 2º A FENASEG, o IRB – Brasil Re S/A, o IBA e o IBRACON deverão informar à SUSEP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, os nomes de seus representantes para fins de composição da Comissão Técnica.

§ 3º Os representantes a serem indicados para a Comissão Técnica deverão deter notória especialização, para o cumprimento da atribuição estabelecida no *caput*.

Art. 2º A SUSEP poderá, por sua iniciativa ou por indicação de qualquer componente da Comissão, convidar profissionais da área acadêmica ou não para colaborar no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que seja apresentado o relatório conclusivo sobre os trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RENÊ GARCIA JR.
Superintendente